

MATERNIDADE-ESCOLA

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2022 - UASG 153155

Nº Processo: 23079239485202235. Objeto: Aquisição de aparelhos de ultrassonografia e transdutores. . Total de Itens Licitados: 5. Edital: 28/12/2022 das 08h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00. Endereço: Rua Das Laranjeiras, 180, Laranjeiras - Rio de Janeiro/RJ ou <https://www.gov.br/compras/edital/153155-5-00022-2022>. Entrega das Propostas: a partir de 28/12/2022 às 08h00 no site www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: 09/01/2023 às 10h00 no site www.gov.br/compras. Informações Gerais: .

JOAO LUIZ DE SOUZA SANTOS

Equipe Técnica

(SIASGnet - 27/12/2022) 153155-15236-2022NE800769

UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO

EXTRATO DE TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

Processo 23082.035439/2022-18. Espécie: Termo de Cooperação Técnica entre a UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO - UFRPE, CNPJ nº 24.416.174/0001-06 e a PREFEITURA MUNICIPAL DE GARANHUNS, CNPJ nº 11.303.906/0001-00. Objeto: estabelecer a cooperação técnica entre os partícipes com vistas a execução do projeto de ensino intitulado "Zoonoses de importância na interface saúde humana-saúde animal no município de Garanhuns (Interface com a saúde)". Vigência: 48 (quarenta e oito) meses, contados a partir da data de publicação no Diário Oficial da União.

UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO RIO DE JANEIRO

EDITAL Nº 65, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2022

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o Art. 37, inciso II, da Constituição Federal, combinado com o Decreto nº 7.232 de 19/07/2010, o Decreto 9.739 de 28/03/2019, com as modificações introduzidas pelo Decreto 11.211 de 26/09/2022, torna público que estarão abertas as inscrições para o Concurso Público para Provimento de Cargos do Quadro de Pessoal Técnico-Administrativo da Universidade, conforme as normas do presente Edital.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 - As vagas destinam-se às Unidades Administrativas e Acadêmicas da UFRRJ localizadas no Campus Seropédica, Nova Iguaçu, Três Rios e Campos dos Goytacazes, e sua distribuição fica a critério da Administração Central da UFRRJ.

1.2 - A denominação do cargo e o número de vagas são os estabelecidos a seguir:

Quadro 1 - Especificação dos cargos de Nível Superior - NI - Classe E						
Código	Cargo	Escolaridade mínima requerida	Total de Vagas	Ampla Concorrência	Negros	Pessoa com Deficiência
01	Auditor	Curso Superior em Economia, Direito ou Ciências Contábeis	01	01	-	-
02	Analista de Tecnologia da Informação	Curso Superior na área	01	01	-	-
02	Bibliotecário	Curso Superior em Biblioteconomia	03	01	01	01

1.3 - A remuneração será composta do vencimento básico, acrescido do incentivo à qualificação e das demais vantagens pecuniárias (auxílios) estabelecidos em Lei.

Quadro 2 - Vencimento Básico	
Classe	Vencimento Básico (R\$)
E	4.180,66

Quadro 3 - Incentivo a Qualificação (R\$)						
Classe	Área de conhecimento com relação direta					
	Ensino Médio Completo	Ensino Médio profissionalizante ou técnico completo	Ensino Médio com curso	Graduação	Especialização	Mestrado
E	-	-	-	-	30%	52%
Classe	Área de conhecimento com relação indireta					
	Ensino Médio Completo	Ensino Médio profissionalizante ou técnico completo	Ensino Médio com curso	Graduação	Especialização	Mestrado
E	-	-	-	-	20%	35%

Quadro 4 - Vantagens Pecuniárias (auxílios)			
Auxílio Alimentação (R\$)	Auxílio Pré-escolar (R\$)	Auxílio Transporte (R\$)	Auxílio Saúde (R\$)
458,00	321,00	Na forma da legislação vigente	Na forma da legislação vigente

1.4 - Os candidatos aprovados serão nomeados sob o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Cíveis da União, das Autarquias e das Fundações Públicas, previsto na Lei nº 8.112, de 11/12/1990, com as alterações introduzidas pela Lei nº 9.527, de 10/12/1997, e vinculados ao Plano de Carreira dos Cargos Técnico-Administrativos em Educação - PCCTAE, de que trata a Lei nº 11.091/2005.

1.5 - A jornada de trabalho é de 40 (quarenta) horas semanais, e poderá ocorrer durante o turno diurno e/ou noturno, conforme as necessidades da Universidade.

1.6 - Os requisitos para investidura e atribuições inerentes ao cargo são descritas no Anexo 1, pertencente a este edital.

1.7 - O concurso será organizado pela PROGEP/UFRRJ, através de Comissão Organizadora, instituída por meio de Portaria.

2. DAS VAGAS DESTINADAS AOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA

2.1 - Dentre as vagas previstas no edital, 5% (cinco por cento) serão providas na forma do § 2º do Art. 5º da Lei 8.112/1990, combinado com os Decretos nº 3.298/1999 e nº 9.508/2018.

2.1.1 - Serão consideradas pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas na Lei nº 13.146 de 06 de julho de 2015, no artigo 4º do Decreto nº 3.298/1999 com alterações introduzidas pelo Decreto nº 5.296/2004, no §1º do Art. 1º da Lei 12.764, de 27 de dezembro de 2012 (transtorno do espectro autista) e as contempladas pelo Enunciado da Súmula nº 377 do Superior Tribunal de Justiça (STJ): "O portador de visão monocular tem direito de concorrer, em concursos públicos, às vagas reservadas aos deficientes", observados os dispositivos da Convenção Sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência e seu Protocolo Facultativo, ratificados pelo Decreto nº 6949/2009.

2.2 - Caso a aplicação do percentual de que trata o item anterior resulte em número decimal, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente, nos termos do art. 5º, §2º da Lei 8.112/1990, do art. 37, § 2º do Decreto 3.298/1999, e do Art. 1º, §3º do Decreto 9.508/2018.

2.2.1 - Se, durante o período de validade deste Concurso, forem liberadas novas vagas, 5% (cinco por cento) serão providas na forma do Decreto Federal nº 3.298/99, de 20 de dezembro de 1999, e suas alterações, desde que a deficiência não seja incompatível ao exercício do cargo público pretendido.

2.3 - Os candidatos com deficiência participarão do concurso em igualdade de condições com os demais candidatos, no que tange ao horário de início de aplicação das provas, ao local de aplicação, ao conteúdo, à correção das provas, aos critérios de aprovação e todas as demais normas de regência do concurso.

2.4 - Para concorrer a uma dessas vagas, o candidato deverá:

a) no ato da inscrição, marcar a opção para concorrer como pessoa com deficiência;

b) encaminhar cópia simples do Cadastro de Pessoa Física (CPF) e do documento de identidade, bem como original ou cópia autenticada em cartório do laudo médico com CRM, emitido nos últimos doze meses, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID), bem como à provável causa da deficiência, na forma do subitem 2.1.1 deste edital.

2.4.1 - O candidato com deficiência deverá encaminhar cópia simples do Cadastro de Pessoa Física (CPF) e laudo médico (original ou cópia autenticada em cartório), a que se refere a alínea "b" do subitem 2.4 deste edital, por e-mail, enviado impreterivelmente até o dia 31 de janeiro de 2023, para a Comissão Organizadora do Concurso Público da UFRRJ, através do e-mail concursostecnicos@ufrj.br, com assunto - Concurso 65/2022 (laudo médico) - NOME.

2.4.1.1- O candidato poderá, ainda, entregar, somente no dia 31 de janeiro de 2023, das 9 horas às 11 horas e 30 minutos e 13 horas às 16 horas, pessoalmente ou por terceiro, a cópia simples do Cadastro de Pessoa Física (CPF) e o laudo médico (original ou cópia autenticada em cartório), emitido nos últimos doze meses, a que se refere a alínea "b" do subitem 2.3 deste edital, na Sala 101 do Pavilhão Central - UFRRJ - Campus Seropédica.

2.4.2 - O fornecimento do laudo médico (original ou cópia autenticada em cartório) e da cópia simples do Cadastro de Pessoa Física (CPF), por qualquer via, é de responsabilidade exclusiva do candidato. A Comissão do Concurso não se responsabiliza por qualquer tipo de extravio que impeça a chegada da documentação a seu destino.

2.4.3 - O candidato que não enviar ou entregar a documentação, conforme estabelecido no item 2.4, alínea "b", perderá o direito de concorrer às vagas destinadas aos candidatos em tais condições.

2.5 - Ao realizar a inscrição, o candidato com deficiência declara estar ciente das atribuições do cargo/área e/ou especialidade para a qual pretende se inscrever e que no caso de vir a exercê-lo, estará sujeito à avaliação da compatibilidade do exercício do cargo com a deficiência que possui, durante o estágio probatório, por uma equipe multiprofissional, nos termos do art. 5º do Decreto 9.508/2018.

2.6 - A pessoa com deficiência, resguardadas as condições especiais, previstas no Decreto nº 3.298/1999, participará do concurso em igualdade de condições com os demais candidatos no que concerne aos conteúdos das provas, a avaliação e aos critérios de aprovação, ao horário e ao local de aplicação das provas, e a nota mínima exigida para todos os demais candidatos.

2.7 - Os candidatos com deficiência, aprovados dentro do número de vagas, oferecidos à ampla concorrência não preencherão as vagas reservadas a candidatos com deficiência.

2.8 - Antes da homologação do resultado final do concurso, candidatos inscritos como pessoa com deficiência, deverão submeter-se à avaliação médica designada por Comissão Específica para este fim, composta por membros da UFRRJ, mediante agendamento prévio que terá decisão terminativa sobre a sua qualificação como pessoa com deficiência, ou não, e seu respectivo grau, com a finalidade de verificar se a deficiência da qual é portador realmente o habilitada a concorrer às vagas reservadas para candidatos em tais condições.

2.8.1 - O candidato apresentar-se-á para avaliação médica constante no subitem 2.8 às suas expensas.

2.8.2 - O candidato que não for considerado pessoa com deficiência pela comissão de avaliação médica, nos termos do Decreto nº 3.298/1999, constará apenas na lista de classificação geral, desde que tenha obtido a pontuação mínima para figurar nessa listagem, sob pena de eliminação do concurso, sendo convocado o próximo candidato com deficiência.

2.8.3 - O não comparecimento à convocação para realizar a avaliação pela Comissão Específica, acarretará a perda do direito às vagas reservadas aos candidatos com deficiência.

2.8.4 - O candidato deverá comparecer à avaliação médica da UFRRJ munido de laudo médico e de exames complementares comprobatórios da deficiência, conforme subitens a seguir.

2.8.4.1 - O laudo deverá ser assinado por um médico especialista na deficiência alegada contendo na descrição clínica o tipo e grau da deficiência e as áreas e funções do desenvolvimento afetadas, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID), bem como a provável causa da deficiência. Deve ainda conter o nome legível, carimbo, assinatura, especialização e CRM ou RMS do médico que forneceu o laudo.

2.8.4.2 - Os laudos complementares comprobatórios serão apresentados conforme o tipo de deficiência:

- a) deficiência visual: acuidade visual, Tonometria, Fundoscopia, Biomicroscopia e Campimetria;
- b) deficiência auditiva: audiometria (audiograma nas frequências de 500Hz, 1.000Hz, 2.000Hz e 3.000Hz);
- c) deficiência física: resultados de exames de imagem pertinentes;
- d) deficiência mental: laudo médico especializado e declarações de demais profissionais ligados à área (psicólogo, fonoaudiólogo, terapeuta ocupacional, etc);
- e) deficiência múltipla: exames comprobatórios relacionados aos tipos das deficiências em que se enquadra.

2.8.5 - A não observância do disposto nos subitens anteriores acarretará a perda do direito às vagas reservadas aos candidatos com deficiência.

2.9 - A compatibilidade entre as atribuições do cargo e a deficiência apresentada pelo candidato será avaliada durante o estágio probatório, na forma estabelecida no §2º do art. 43 do Decreto 3.298/1999 e suas alterações.

2.9.1 - O candidato com deficiência que no decorrer do estágio probatório, apresentar incompatibilidade da deficiência com as atribuições do cargo será exonerado.

2.10 - A nomeação dos candidatos aprovados respeitará os critérios de alternância e de proporcionalidade, que consideram a relação entre o número total de vagas e o número de vagas reservadas a candidatos com deficiência e a candidatos negros.

2.10.1 - Considerando o princípio da razoabilidade, mesmo que inicialmente não exista vaga reservada para o cargo, será elaborada uma lista, contendo os candidatos com deficiência melhor classificados, para o caso de surgirem vagas durante o prazo de validade do concurso, observado o disposto no subitem 2.1.

2.11 - A relação provisória dos candidatos com deficiência, nos termos do Art. 43 do Decreto 3.298/1999 e suas alterações, e da Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça (STJ) será divulgada no endereço eletrônico www.ufrj.br/concursos, em data disponível no cronograma do concurso.

2.11.1 - O candidato disporá a partir da data de divulgação da relação citada no item anterior, de 2 (dois) dias úteis para contestar a referida relação, através de e-mail em cursosstecnicos@ufrj.br. Após essa data, não serão aceitos pedidos de revisão.

2.11.2 - A relação final dos candidatos com deficiência, nos termos do Art. 43 do Decreto 3.298/1999 e suas alterações, e da Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça (STJ) será divulgada no endereço eletrônico www.ufrj.br/concursos, em data disponível no cronograma do concurso.

2.12 - As vagas reservadas a candidatos com deficiência que não forem providas por falta de inscritos, por reprovação no Concurso Público, ou na avaliação médica da UFRRJ ou por outro motivo serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem geral de classificação.

2.13 - O candidato que for aprovado concomitantemente, para as vagas reservadas para pessoas com deficiência e para as destinadas aos candidatos negros, deverá submeter-se tanto à avaliação médica, conforme estabelece o item 2.6 deste edital, quanto à entrevista realizada pela Comissão de Heteroidentificação, conforme estabelece o item 3 e seus subitens, sob pena de ser eliminado do concurso.

3. DAS VAGAS RESERVADAS AOS CANDIDATOS NEGROS

Parágrafo Único: A reserva de vagas para candidatos negros é normatizada pela Lei Federal nº 12.990 de 09 de junho de 2014 e Portaria Normativa nº 4, de 06 de abril de 2018.

3.1 - Em cumprimento ao disposto no Artigo 1º caput da Lei Federal no 12.990, de 09 de junho de 2014, ficam reservados 20% (vinte por cento) do total das vagas de cada cargo/área de atuação, para candidatos negros.

3.1.1 - A reserva de vagas aos candidatos negros será aplicada sempre que o número de vagas oferecido para cada cargo/área de atuação (por Campus da UFRRJ) for igual ou superior a 3 (três).

3.1.2 - Se da aplicação do percentual previsto no subitem 3.1 deste Edital resultar número fracionário, o quantitativo de vagas reservadas será aumentado para o número inteiro imediatamente superior em caso de a parte fracionária ser igual ou superior a 0,5 (cinco décimos), ou diminuído para o número inteiro imediatamente inferior, em caso de a parte fracionária ser menor que 0,5 (cinco décimos).

3.2 - O candidato negro concorre em igualdade de condições com os demais candidatos às vagas de ampla concorrência e, ainda, às vagas reservadas aos negros do cargo de atuação para o qual se inscreveu.

3.3 - O candidato que desejar concorrer às vagas reservadas aos candidatos negros deverá, no ato da inscrição, se autodeclarar preto ou pardo conforme o quesito "cor ou raça" utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.

3.3.1 - Todas as informações prestadas no momento da inscrição são de inteira responsabilidade do candidato.

3.4 - Conforme o §3º do artigo 8º da Portaria Normativa 04/2018, será convocada para o procedimento de heteroidentificação a quantidade de candidatos equivalente a 3(três) vezes o número de vagas reservadas às pessoas negras, prevista no edital, ou 10(dez) candidatos o que for maior, resguardadas as condições de aprovação estabelecidas no edital, em data a ser divulgada no cronograma do concurso.

3.5 - As formas e critérios procedimento de heteroidentificação considerarão, tão somente, os aspectos fenotípicos do candidato, os quais serão verificados obrigatoriamente com a presença do candidato.

3.6 - Não serão considerados para os fins do caput, quaisquer registros ou documentos pretéritos eventualmente apresentados, inclusive imagem e certidões referentes à confirmação em procedimentos de heteroidentificação realizados em outros concursos públicos, federais, estaduais, distritais e municipais.

3.7 - O candidato cuja autodeclaração não for confirmada em procedimento de heteroidentificação concorrerá às vagas destinadas à ampla concorrência, segundo o art. 11 da Portaria Normativa 04/2018, com redação dada pela Portaria 14.635/2021.

3.8 - Não concorrerá às vagas de que trata o caput e será eliminado do concurso público o candidato que apresentar autodeclaração falsa constatada em procedimento administrativo da comissão de heteroidentificação nos termos do parágrafo único do art. 2º da Lei nº 12.990, de 2014.

3.9 - O parecer da comissão de heteroidentificação que constatar a falsidade da autodeclaração deverá motivar a sua conclusão nos termos do art. 50 da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999.

3.10 - O procedimento de heteroidentificação será filmado e sua gravação será utilizada na análise de eventuais recursos interpostos pelos candidatos.

3.10.1 - O candidato que recusar a realização da filmagem do procedimento para fins de heteroidentificação, nos termos do caput, será eliminado do serviço público, dispensada a convocação suplementar de candidatos não habilitados.

3.11 - Serão eliminados do concurso públicos os candidatos cujas autodeclarações não forem confirmadas em procedimento de heteroidentificação, ainda que tenham obtido nota suficiente.

3.12 - A comissão de heteroidentificação, constituída de 5(cinco) membros e seus suplentes será composta por servidores da UFRRJ distribuídos por gênero e cor, resguardado o sigilo que trata o §1º do art. 7º da Portaria Normativa 04/2018 e deliberará pela maioria de seus membros, sobre forma de parecer motivado.

3.12.1 - Os currículos dos membros da comissão de heteroidentificação serão divulgados no endereço eletrônico www.ufrj.br/concursos.

3.12.2 - As deliberações da comissão de heteroidentificação terão validade apenas para o concurso público para o qual foi designada, não servindo para outras finalidades.

3.12.3 - É vedada à comissão de heteroidentificação deliberar na presença dos candidatos.

3.12.4 - O teor do parecer motivado será de acesso restrito, nos termos do art. 31 da Lei 12.527/2011.

3.13 - O resultado provisório do procedimento de heteroidentificação será publicado no endereço eletrônico, www.ufrj.br/concursos do qual constarão os dados de identificação do candidato, a conclusão do parecer da comissão de heteroidentificação a respeito da confirmação da autodeclaração e as condições para exercício do direito de recurso pelos interessados.

3.14 - O recurso ao resultado do procedimento de heteroidentificação deverá ser encaminhado em formulário próprio disponível no site www.ufrj.br/concursos e enviado paras o e-mail concursosstecnicos@ufrj.br, em data disponível no cronograma do concurso.

3.15 - A comissão recursal será composta por 3(três) integrantes distintos dos membros da comissão de heteroidentificação.

3.15.1 - Dando cumprimento ao disposto no art. 15 da Portaria Normativa 04/2018, para fins de deliberação, a comissão recursal deverá considerar a filmagem do procedimento de heteroidentificação, o parecer emitido pela comissão específica e o conteúdo do recurso elaborado pelo candidato.

3.16 - Não caberá recurso à decisão da comissão recursal, conforme disposto no §1º do art. 15 da Portaria Normativa 04/2018.

3.17 - Será divulgado no endereço eletrônico www.ufrj.br/concursos, o resultado definitivo do procedimento de heteroidentificação.

3.18 - As vagas reservadas a candidatos negros que não forem providas por falta de candidatos, por reprovação no concurso público, ou por outro motivo, serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem geral de classificação.

3.19 - Considerando o princípio da razoabilidade, mesmo que inicialmente não exista reservada para o cargo, será elaborada uma lista, contendo até 10(dez) candidatos autodeclarados negros (pretos e pardos) melhor classificados, para o caso de surgirem novas vagas durante a validação do concurso, respeitando o percentual 20% (vinte por cento) estabelecido na legislação.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1 - Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para a investidura no cargo ao qual pretende concorrer.

4.2 - As inscrições estarão abertas, no período de 02 de janeiro de 2023 até às 12h do dia 31 de janeiro de 2023, e deverão ser efetuadas via internet. Para isso, o candidato

1. deverá acessar o endereço eletrônico www.ufrj.br/concursos, entre 10h do dia 02 de janeiro de 2023 até às 12h do dia 31 de janeiro de 2023, considerando-se o horário de Brasília, assim como seguir as instruções ali contidas;

2. preencher e enviar via internet o requerimento de inscrição disponível no endereço eletrônico www.ufrj.br/concursos;

3. gerar e imprimir a Guia de Recolhimento da União (GRU), que estará disponível após o preenchimento e envio do requerimento de inscrição, efetuando, somente em agências do Banco do Brasil, o seu pagamento em espécie ou por meio de qualquer serviço de pagamento via internet. A GRU, gerada exclusivamente a partir do endereço eletrônico www.ufrj.br/concursos, deve corresponder NECESSARIAMENTE ao requerimento de inscrição enviado. O pagamento da taxa de inscrição efetuado de forma diferente da estabelecida neste item não será considerado.

4.3 - A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a total aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

4.3.1 - O pagamento da taxa de inscrição deverá ser efetuado, obrigatoriamente, até o dia 31 de janeiro de 2023.

4.3.2 - Em hipótese alguma será processada qualquer inscrição com registro de pagamento com data posterior à estabelecida no Item 4.3.1.

4.3.2 - A inscrição somente será validada após a confirmação do pagamento da taxa de inscrição pela rede bancária.

4.3.3 - A UFRRJ não se responsabiliza por pedidos de inscrição não recebidos por motivo de ordem técnica (falhas na transferência de dados, falhas ou congestionamento das linhas de comunicação).

4.4 - Serão de inteira responsabilidade do candidato as informações prestadas no requerimento de inscrição, bem como o pagamento da taxa de inscrição, em observância às normas e condições estabelecidas neste edital, sobre as quais o requerente não poderá alegar desconhecimento.

4.4.1 - Em nenhuma hipótese serão permitidas alterações no requerimento de inscrição, assim como não será admitida inscrição em caráter condicional.

4.4.2- Não serão aceitas inscrições por via postal, via fax ou correio eletrônico.

4.5 - O valor da taxa de inscrição será de R\$125,00 (cento e vinte e cinco reais).

4.5.1 - O valor referente ao pagamento da inscrição não será devolvido em hipótese alguma.

4.6 - O candidato que, mesmo tendo realizado todos os passos do processo de inscrição, não tiver seu nome publicado na listagem que será divulgada três dias úteis após a data final de pagamento da GRU, deverá entrar em contato com a Comissão Organizadora do Concurso pelo e-mail concursosstecnicos@ufrj.br, no prazo máximo de dois dias úteis após a divulgação da listagem de inscritos.



4.7 - Somente será aceita 1 (uma) inscrição por candidato. Em caso de mais de uma inscrição, será considerada a última inscrição paga.

5. DA ISENÇÃO DO VALOR DA TAXA DE INSCRIÇÃO

5.1 - A isenção da taxa de inscrição é um benefício concedido pela UFRJ aos candidatos que comprovarem insuficiência de recurso financeiro, conforme Decreto nº 6.593, de 02 de outubro de 2008.

5.2 - As isenções serão concedidas aos candidatos habilitados dentro dos critérios estabelecidos pelo Decreto nº 6.593, de 02 de outubro de 2008.

5.3 - No período de 09/01/2022 a 13/01/2023, acontecerão às solicitações da isenção da taxa de inscrição.

5.4 - Para se inscrever com isenção do pagamento da taxa, o candidato deverá, no ato da inscrição, selecionar a opção ISENÇÃO DE TAXA DE INSCRIÇÃO, constante no formulário de inscrição e preencher, em campo próprio, o Número de Identificação Social - NIS atribuído pelo CadÚnico do Governo Federal e outras informações necessárias à validação junto ao órgão competente, firmando declaração de que atende à condição estabelecida no subitem 5.2.

5.5 - A inscrição com pedido de isenção será efetuada no mesmo período definido no subitem 5.3 deste edital.

5.6 - As informações prestadas no Requerimento de Inscrição com isenção do pagamento da taxa serão de inteira responsabilidade do candidato.

5.7 - A UFRJ consultará o órgão gestor do CadÚnico para verificar a veracidade das informações prestadas pelo candidato.

5.8 - O candidato que emitir declarações inverídicas e/ou incompletas terá o seu pedido de isenção da taxa de inscrição indeferido, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

5.9 - Será desconsiderado o pedido de isenção do pagamento da taxa de inscrição do candidato que, simultaneamente, tenha efetuado o pagamento da taxa de inscrição.

5.10 - A relação dos pedidos de isenção com as respectivas respostas será disponibilizada no site www.ufrj.br/concursos no dia previsto para tal evento no cronograma do concurso.

5.11 - O candidato poderá apresentar recurso contra o indeferimento do seu pedido de isenção do pagamento da taxa de inscrição no período previsto para tal evento no cronograma do concurso, enviando e-mail para concursotecnico@ufrj.br, colocando o assunto RECURSO ISENÇÃO TAXA - EDITAL 65/2022.

5.12 - O resultado da análise de eventuais recursos apresentados será divulgado através do site www.ufrj.br/concursos, na data prevista para tal divulgação, constante do cronograma do concurso.

5.13 - Os candidatos cujos pedidos de isenção do pagamento da taxa de inscrição forem indeferidos deverão, para efetivar sua inscrição no concurso, acessar sua inscrição no site www.ufrj.br/concursos, imprimir o respectivo boleto bancário e efetuar o pagamento da taxa de inscrição conforme estabelecido no subitem 4.3.1.

6. DAS PROVAS, CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E ELIMINAÇÃO

6.1 - A seleção para os cargos de Nível Superior compreenderá em aplicação de Prova Escrita Objetiva que terá caráter eliminatório e classificatório.

6.1.1 - Para todos os cargos serão aplicadas provas objetivas, de acordo com o especificado nos Quadros 5 e 6.

Quadro 5 - Especificação das provas para cargos de Nível Superior (AUDITOR E BIBLIOTECÁRIO)			
Disciplinas	Nº de questões	Peso	Total de Pontos
Língua Portuguesa	15	1	15
Informática	5	1	5
Legislação	10	2	20
Conhecimentos Específicos	30	2	60
TOTAL	60	-	100

Quadro 6 - Especificação das provas para cargos de Nível Superior (ANALISTA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO)			
Disciplinas	Nº de questões	Peso	Total de Pontos
Língua Portuguesa	15	1	15
Inglês	5	1	5
Legislação	10	2	20
Conhecimentos Específicos	30	2	60
TOTAL	60	-	100

6.1.2 - Os candidatos aos cargos de Nível Superior poderão somar até 100 (cem) pontos na Prova Escrita.

6.2 - A correção da Prova Escrita Objetiva será realizada por meio de processamento eletrônico e, portanto, serão consideradas somente as respostas das questões transferidas para o Cartão-Resposta.

6.3 - Não serão computadas questões rasuradas, emendadas, não assinaladas, assinaladas incorretamente, com mais de uma resposta ou em desacordo com as instruções contidas no Cartão Resposta.

6.4 - As disposições e/ou instruções da capa do caderno das provas e do cartão-resposta constituem normas que passam a integrar o presente Edital.

6.5 - A divulgação do gabarito oficial da Prova Escrita Objetiva ocorrerá no primeiro dia útil após a realização da Prova Objetiva, e estará disponível no Quadro de Avisos da sala 101 - Divisão de Concursos, localizada no Pavilhão Central/UFRJ do campus Seropédica e no endereço eletrônico www.ufrj.br/concursos.

6.6 - Todas as informações dispostas em arquivos anexos fazem parte desde Edital.

6.8 - O programa das provas escritas constam em Anexo 2, presente neste edital.

6.9 - Todas as provas serão aplicadas no campus da UFRJ em Seropédica/RJ.

6.10 CRITÉRIOS DE ELIMINAÇÃO

6.10.1 - Será eliminado do concurso aquele candidato que obtiver:

a) Pontuação inferior a 50 (cinquenta) pontos no somatório das Provas de Conhecimentos Gerais (Língua Portuguesa, Informática e Legislação) e Conhecimentos Específicos (para os cargos de Auditor e Bibliotecário);

b) Nota zero em qualquer disciplina que compõe as Provas de Conhecimentos Gerais (Língua Portuguesa, Informática e Legislação) (para os cargos de Auditor e Bibliotecário);

c) Pontuação inferior a 30 (trinta) pontos na Prova de Conhecimentos Específicos (para os cargos de Auditor e Bibliotecário);

d) Pontuação inferior a 50 (cinquenta) pontos no somatório das Provas de Conhecimentos Gerais (Língua Portuguesa, Inglês e Legislação) e Conhecimentos Específicos (para o cargo de Analista de Tecnologia da Informação);

e) Nota zero em qualquer disciplina que compõe as Provas de Conhecimentos Gerais (Língua Portuguesa, Inglês e Legislação) (para o cargo de Analista de Tecnologia da Informação);

f) Pontuação inferior a 30 (trinta) pontos na Prova de Conhecimentos Específicos (para o cargo de Analista de Tecnologia da Informação);

7. DAS CONDIÇÕES DE REALIZAÇÃO DAS PROVAS

7.1 - A Prova Escrita será realizada na data prevista de 16 DE ABRIL DE 2023, no horário das 13h às 17h (horário de Brasília). Todas as informações e/ou alterações estarão dispostas no Cronograma do Concurso.

7.1.1 - A data, o horário e o local de realização das provas serão indicados no Cartão de Confirmação, que estará disponível no endereço eletrônico www.ufrj.br/concursos, conforme data indicada no cronograma do concurso.

7.1.2 - O Cartão de Confirmação e o documento de identificação oficial com foto utilizado no ato da Inscrição serão indispensáveis para o candidato ter acesso ao prédio onde será realizada a prova. Na hipótese de perda, furto ou roubo do documento de identificação oficial, o candidato deverá apresentar registro da ocorrência em órgão policial e outro documento de identificação com foto.

7.1.3 - O candidato deverá comparecer ao local de realização da prova escrita com antecedência mínima de 01 (uma) hora do horário fixado para o seu início, munido de caneta esferográfica (tinta azul ou preta), cartão de confirmação e documento de identificação oficial com foto.

7.1.4 - Não será permitido o ingresso de candidato no local de realização da prova após o horário fixado para o seu início.

7.1.5 - O candidato somente poderá retirar-se da sala depois de decorrida 01 (uma) hora do início da prova.

7.1.6 - Não será aceita a presença de acompanhantes nas dependências do local de realização da prova.

7.1.6.1 - A candidata que tiver necessidade de amamentar, durante a realização das provas, deverá levar um acompanhante, o qual ficará com a guarda da criança, em local a ser destinado pelo Chefe do Setor, e somente poderá retirar-se da sala de prova, para amamentar, em companhia do fiscal. A candidata que não levar o acompanhante não poderá realizar as provas.

7.1.7 - As provas não serão aplicadas fora do local predeterminado.

7.1.8 - Em nenhuma hipótese haverá segunda chamada para a realização das provas.

7.1.9 - Será eliminado do concurso o candidato que, durante a realização das provas,

a) for surpreendido em comunicação com outro (s) candidato (s), assim como dando e/ou recebendo auxílio para a execução das provas;

b) ausentar-se da sala de provas sem o acompanhamento do fiscal;

c) faltar com cortesia a quaisquer dos servidores responsáveis pela organização e/ou aplicação das provas, desrespeitar os auxiliares destes, as autoridades presentes ou outros candidatos;

d) perturbar de qualquer modo a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento inadequado;

e) portar e utilizar bonés, protetor auricular, relógios, aparelhos celulares ou qualquer outro aparelho eletrônico, máquinas calculadoras ou similares, livros, anotações, impressos ou qualquer outro material de consulta;

f) deixar de entregar assinado o Cartão-Resposta referente à Prova Objetiva;

g) recusar-se a entregar as provas e/ou Cartão-Resposta das provas ao término do tempo destinado para sua realização;

h) deixar de assinar as listas de presença;

8. DAS NOTAS, CLASSIFICAÇÃO E DO RESULTADO FINAL DO CONCURSO

8.1 - As Notas Brutas da Prova Objetiva serão divulgadas conforme data disposta no Cronograma do Concurso.

8.2 - A classificação final dos candidatos será feita na ordem decrescente do somatório dos pontos obtidos em todas as Provas, considerando os pontos mínimos exigidos.

8.3 - Em caso de igualdade na nota final, para fins de classificação:

a) na situação em que nenhum dos candidatos empatados possua idade igual ou superior a sessenta anos, completos até o último dia de inscrição, o desempate far-se-á aplicando-se sucessivamente os seguintes critérios:

1º) maior pontuação na prova escrita objetiva, no rol de questões que se referem ao conteúdo específico;

2º) maior pontuação na soma da prova escrita objetiva, no rol de questões que se referem a conhecimentos gerais (Língua Portuguesa + Informática ou Inglês + Legislação);

3º) maior idade.

b) na situação em que pelo menos um dos candidatos empatados possua idade igual ou superior a sessenta anos, completos até o último dia de inscrição, o desempate far-se-á aplicando-se sucessivamente os seguintes critérios:

1º) maior idade dentre os de idade igual ou superior a sessenta anos;
2º) maior pontuação na prova escrita objetiva, no rol de questões que se referem ao conteúdo específico;
3º) maior pontuação na soma da prova escrita objetiva, no rol de questões que se referem a conhecimentos gerais (Língua Portuguesa + Informática ou Inglês + Legislação);
4º) maior idade dentre os que possuam idade inferior a sessenta anos.

8.4 - Conforme disposto no Decreto 9.739/2019, com alterações introduzidas pelo Decreto 11.211/2022, o resultado final será homologado pelo Reitor da Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro e publicado no Diário Oficial da União, juntamente com a classificação final dos candidatos aprovados no concurso.

8.5 - O Resultado Final será divulgado conforme data disposta no Cronograma do Concurso, no site: www.ufrjr.br/concursos.

8.6 - Não será fornecido ao candidato qualquer documento comprobatório de classificação no processo seletivo, valendo, para esse fim, a homologação publicada no Diário Oficial da União.

8.7 - A classificação no concurso público não assegura ao candidato o direito de ingresso automático nos quadros da Universidade, mas apenas a expectativa de direito à nomeação, seguindo a rigorosa ordem classificatória, observando as disposições legais pertinentes, o interesse e a conveniência da UFRRJ.

8.8 - As informações prestadas pelo candidato em todas as etapas do concurso são de sua inteira responsabilidade. Caso haja falsidade ou inexistência em quaisquer dessas informações, o candidato ficará impossibilitado de assumir o cargo.

9. DOS RECURSOS

9.1 - Somente o candidato poderá interpor recurso contra o gabarito das questões da Prova Escrita Objetiva, indicando o gabarito da questão ou das questões a ser revisado. Além disso, deverá fundamentar, com base no gabarito divulgado, os seus argumentos com lógica e consistência. Recursos que não forem fundamentados serão indeferidos.

9.2 - O prazo para a interposição de recursos contra o gabarito oficial das Provas Escritas Objetivas obedecerá ao disposto no Cronograma do Concurso.

9.3 - Os recursos deverão ser encaminhados à Comissão Organizadora do Concurso da UFRRJ, em formulário próprio, disponível no site www.ufrjr.br/concursos, enviado para o e-mail concursotecnico@ufrjr.br.

9.4 - Os recursos serão examinados pela Comissão Organizadora do Concurso.

9.5 - Resultando o recurso em anulação de questão(ões), os pontos correspondentes serão atribuídos a todos os outros candidatos, independentemente de estes terem ou não recorrido.

9.6 - A Comissão Organizadora do Concurso constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

10. DO PRAZO DE VALIDADE DO CONCURSO

10.1 - O prazo de validade do concurso será de 02 (dois) anos, contado a partir da data de publicação do edital de homologação do resultado final, no Diário Oficial da União, podendo ser prorrogado por igual período a critério da UFRRJ.

11. DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA A INVESTIDURA DOS CARGOS

11.1 - Ter sido aprovado e classificado no concurso público, nas formas estabelecidas neste edital.

11.2 - Ter nacionalidade brasileira ou portuguesa e, neste último caso, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses nos termos do § 1º, do Art. 12, da Constituição Federal ou, ainda, no caso de nacionalidade estrangeira, estar em conformidade com as normas e os procedimentos das Leis 8.112, de 11 de dezembro de 1990, e 9.515, de 20 de novembro de 1997;

11.3 - Ter idade mínima de 18 anos completos na data da posse.

11.4 - Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo.

11.5 - Ter a escolaridade mínima exigida, para o cargo, no ato da posse.

11.6 - Possuir documentos comprobatórios que atendam aos requisitos exigidos no Edital.

11.6.1 - Os Classificados para os cargos cujas profissões requerem registro em Conselho Profissional para o exercício da função deverão apresentá-lo no ato da Posse.

11.7 - Não acumular cargos, empregos e funções públicas, exceto aqueles permitidos pela Constituição Federal, desde que haja compatibilidade de horários, assegurada a hipótese de opção dentro do prazo para posse previsto no §1º do Art.13, da Lei nº. 8.112/90.

11.8 - Estar em dia com as obrigações eleitorais.

11.9 - Estar quite com as obrigações militares, para candidatos do sexo masculino.

12. DA NOMEAÇÃO E DA POSSE

12.1 - O candidato aprovado será nomeado obedecendo rigorosamente à ordem de classificação para o cargo em que foi habilitado, na Classe e Padrão iniciais da respectiva categoria funcional, mediante portaria expedida pelo Reitor da UFRRJ, publicada no Diário Oficial da União.

12.2 - Se o candidato exercer atividade remunerada no Serviço Público, no ato da posse, deverá comprovar seu desligamento do cargo ou apresentar o ato de vacância.

12.3 - Além dos requisitos já estabelecidos no item 11 deste Edital, o candidato nomeado deverá atender ao que segue para ser empossado no cargo:

Apresentar Exames:

Hemograma completo (Validade de 3 meses);

Perfil lipídico: Triglicérides, Colesterol total, HDL, LDL (Validade de 3 meses);

Glicemia (Validade de 3 meses);

Ureia (Validade de 3 meses);

Creatinina (Validade de 3 meses);

HbsAg (Validade de 3 meses);

Anti-HCV (Validade de 3 meses);

PSA (Total e Livre) para homens acima de 40 anos (validade de 3 meses);

EAS (Validade de 1 mês)

- Caso haja alguma patologia que precisou ser tratada no exame anterior, ou se a paciente estiver grávida, a validade deve ser de 10 dias.

Electrocardiograma com laudo: para candidatos acima de 30 anos (validade de 6 meses);

Colpocitológico para mulheres (Validade de 1 ano)

- Caso haja alguma patologia que precisou ser tratada no exame anterior, a validade deve ser de 6 meses;

- Mulheres que nunca iniciaram sua vida sexual devem trazer atestado de saúde fornecido por ginecologista (alternativa ao exame colpocitológico);

Radiografia de tórax PA e Perfil com laudo (validade de 3 meses);

Atestado de sanidade mental fornecido por psiquiatra (validade 1 mês).

Poderão ser solicitados exames adicionais durante a realização da avaliação pericial, de acordo com a avaliação do perito, e que deverão ser entregues posteriormente e ainda no prazo previsto em edital, no caso dos exames admissionais, para conclusão do atestado de saúde ocupacional.

Entregar cópias e Originais ou Cópias Autenticadas:

Carteira de Identidade (RG);

CPF;

Título de Eleitor (acompanhado da CERTIDÃO DE QUITAÇÃO ELEITORAL);

PIS ou PASEP (se já cadastrado);

Certidão de nascimento (se solteiro) e/ou casamento (se casado(a));

Certidão de nascimento dos filhos menores (se tiver);

Diploma e Histórico de acordo com o exigido no Edital;

Comprovante de residência no próprio nome (água, luz ou telefone);

Certificado Militar;

Última Declaração de Imposto de Renda e Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

1 (uma) foto 3x4 atualizada.

12.3.1 - Estar quite com os cofres públicos.

12.3.2 - Não ter sido demitido do Serviço Público Federal, enquanto ocupante de cargo efetivo ou em comissão, nos últimos 5 (cinco) anos, contados da data da publicação do ato penalizador, decorrente das seguintes infrações:

a) valer-se do cargo para lograr proveito pessoal ou de outrem;

b) praticar advocacia junto a repartições públicas.

12.3.3 - Não ter sido demitido do Serviço Público Federal ou destituído do cargo em comissão nas seguintes hipóteses:

a) prática de crime contra a administração pública;

b) improbidade administrativa;

c) aplicação irregular de dinheiro público;

d) lesão aos cofres públicos e dilapidação do patrimônio nacional;

e) corrupção.

12.4 - Outras exigências estabelecidas em lei poderão ser solicitadas para o desempenho das atribuições do cargo.

12.5 - O candidato nomeado será convocado para a posse, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, a partir da publicação do ato de sua nomeação no Diário Oficial da União.

12.6 - O candidato nomeado que não tomar posse no prazo estipulado terá o seu ato de nomeação tornado sem efeito.

12.7 - A nomeação dos candidatos ocorrerá dentro do limite de vagas estabelecidas neste Edital, ressalvada a hipótese de ampliação do número de vagas e autorização para provimento pelos órgãos competentes.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 - A critério da Administração Superior, poderá haver prorrogação do prazo das inscrições.

13.2 - Será sumariamente excluído do concurso o candidato que fornecer declarações falsas ou inexatas sobre quaisquer dos documentos exigidos.

13.3 - O candidato deverá comunicar à Seção de Recrutamento e Seleção da UFRRJ qualquer mudança no seu endereço enquanto estiver participando do concurso. Sendo aprovado, serão de sua inteira responsabilidade os prejuízos decorrentes da não atualização de seu endereço.

13.4 - O Extrato do edital será publicado no Diário Oficial da União e a versão completa, na página www.ufrjr.br/concursos.

13.5 - Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora do Concurso.

13.6 - Poderá haver aproveitamento de candidatos excedentes, por outras instituições federais de ensino, para provimento de cargo idêntico àquele para o qual foi realizado, que tenha as iguais denominações e descrições e que envolva as mesmas atribuições, competências, direitos e deveres, de tal modo que se exijam idênticos requisitos de habilitação acadêmica e profissional.

13.7 - A Administração da Universidade, se necessário, baixará instruções complementares sobre o assunto.